

PARECER CME Nº 018/2019

Aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico para Educação Infantil, conforme determina a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Municipal – RCM, da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz, nº 1584, Bairro Várzea, com vigência a partir de 2020, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

1- Histórico

A determinação legal para a elaboração da Base Nacional Comum Curricular é percebida com a Constituição Federal de 1988, constitucionalizada, no seu Art. 210, o conceito da formação básica, associado à fixação de conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental. Depois, em 1996, é tratado em dois artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Art. 26 da referida Lei introduz dois conceitos fundamentais: Base Nacional Comum e Parte Diversificada:

Art. 26. Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma Parte Diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

No entanto, o Art. 27 indica que no processo de ensino destes conteúdos curriculares deverá ser considerada “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Ou seja, a LDB mostra que a formação básica comum é constituída de conhecimentos, mas também de atitudes e valores, formulação que aparece em todas as normas posteriores.

Este fundamento normativo e conceitual delega à BNCC o compromisso de assegurar a formação integral e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, fundamentados na liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Então, legislação posta, a Secretaria Municipal da Educação, com a parceria do Conselho Municipal de Educação e a instituição da Comissão Municipal de Mobilização da Implementação

da Base Nacional Comum Curricular no município de Santo Antônio da Patrulha, juntamente com as equipes de coordenadores, a partir de 2018, elaboraram o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Este teve a finalidade de subsidiar o processo de reorientação curricular nas escolas que atendam essas, em todo território da rede municipal de ensino. A construção deste Referencial Curricular tem como principais objetivos: contribuir com a inclusão escolar de toda população estudantil, o acesso ao conhecimento com equidade, propiciar condições de permanência e sucesso na escola, melhorar o processo de ensino e aprendizagem, fornecer às escolas informações e orientações sobre estratégias pedagógicas e contemplar as especificidades do seu território.

Este Referencial é o documento balizador do fazer pedagógico e norteador das ações no território de cada escola do município, pretende orientar os profissionais no desenvolvimento de suas atividades, almejando melhorar o processo ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, a qualidade da educação no município de Santo Antônio da Patrulha.

Tendo em vista os princípios reafirmados no Referencial e nas Normativas Educacionais, as propostas das escolas que compõem o Sistema foram reelaboradas pelas comunidades escolares, posto que eles ultrapassam uma Base Nacional Comum Curricular.

2- Análise

Em 02 de outubro de 2019, pelo Ofício nº 292, da Secretaria Municipal da Educação, este Conselho recebe o Regimento Escolar. No dia 26 de novembro de 2019, através do Ofício nº 335, recebe o Plano Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz, nº 1584, Bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha, construído para Educação Infantil. Tais documentos chegam à este Conselho para avaliação, correções, ajustes, sugestões e posterior aprovação.

A escola construiu o seu currículo com fundamento nas características socioeconômicas, nos saberes, nas culturas e nos conhecimentos relevantes às aprendizagens e ao desenvolvimento das crianças. A BNCC foi traduzida na perspectiva das trajetórias da comunidade escolar, que tem o direito de participar de todo o processo de construção destes referenciais.

Dentre os pressupostos conceituais da base, está o protagonismo das crianças em seus projetos de vida e em suas aprendizagens, a relevância dos contextos e da relação com a vida real

para a significância dos conhecimentos aprendidos, a igualdade de oportunidades de ingresso e de permanência, através do Referencial Escolar- RE.

A Escola reitera como principal objetivo a Educação Integral das crianças a aprendizagem nas suas singularidades e diversidades. Desta forma, foi fundamental que, na construção dos Planos Pedagógicos, a escola considerou as aprendizagens essenciais ao desenvolvimento e à emancipação das crianças.

Portanto, os Campos de Experiência, os Componentes Curriculares e suas diversas formas de organização (disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar) são igualmente relevantes à educação. Por outro lado, a escola reafirma, explicitamente, que a sua Proposta Pedagógica observa as Diretrizes Curriculares Nacionais e os demais dispositivos legais em vigência.

Para a Escola, o Planejamento, o Desenvolvimento e a Avaliação são práticas reflexivas e constantes que mobilizam o protagonismo dos segmentos da comunidade. Estas práticas se constituem como um processo contínuo, cumulativo, permanente, investigativo, diagnóstico, emancipatório e participativo, concebendo os conhecimentos como construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos. No horizonte, está a garantia dos direitos de aprendizagens e desenvolvimento das crianças e sua consequente promoção e emancipação. Neste contexto, ressalta-se a importância da avaliação para a consecução deste projeto sócio educacional.

Tendo em vista a diversidade da comunidade, a escola reitera o princípio da autonomia crítica e criativa dos professores e das crianças, na construção significativa de um Currículo.

A Educação Infantil tem uma especificidade curricular consolidada nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNEIs), em respeito aos Direitos de Aprendizagens e de desenvolvimento pleno das crianças. Um Currículo para esta etapa está comprometido com o fluxo dinâmico da vida das crianças, com suas experiências, desejos, necessidades, emoções, sensibilidades e interesses, com seus contextos existenciais, suas culturas, seus percursos diferenciados de vida.

A Escola apresenta para a Educação Infantil os eixos estruturantes (interações e brincadeiras), para reafirmar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se), no sentido de garantir, através dos Campos de Experiência, que as crianças tenham condições de aprender e de se desenvolver.

A Escola traz a reafirmação de uma Parte Curricular Diversificada, definida segundo as características locais da sua comunidade.

O Regimento Escolar determina, por normatização aferida pelo Conselho Municipal de Educação, os objetivos da escola, as etapas que oferece e como ela os opera, dividindo as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando, assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer no âmbito da Escola.

O Regimento Escolar constitui-se em documento de referência para o funcionamento da escola, expressa como em conjunto de dispositivos que definem os ordenamentos básicos da estrutura e do funcionamento da escola, consubstanciados na legislação vigente. Nele está materializado o Plano Pedagógico e o Projeto Político Pedagógico – PPP, na forma de registros dos procedimentos, funções, atribuições e composição de cada um dos diferentes segmentos e setores da escola.

O Plano Pedagógico é um documento que traz unidade em relação à intencionalidade educativa da escola, pois fortalece a sua identidade, esclarece sua organização, define os direitos para a aprendizagem das crianças e, principalmente, define os Campos de Experiências que a mesma irá trabalhar para o desenvolvimento dos Objetivos de Aprendizagem.

3- Conclusão

Muitas Plenárias de caráter deliberativo foram essenciais para que os conselheiros tomassem conhecimento das posições e contribuições advindas da comunidade escolar e, assim, pudessem deliberar por ajustes necessários para adequar a proposta do Regimento Escolar e Plano Pedagógico, elaborada pela escola, considerando as necessidades, interesses e pluralidade da educação patulhense elencada pelo Referencial Curricular Municipal - RCM e Referencial Escolar - RE.

Todavia, cabe-nos afirmar que os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus Regimentos Escolares e que devem cumprir o exposto no referido documento aprovado por este Conselho.

A Escola busca sua identificação com a realidade de nosso tempo, precisando estar atenta as práticas que nela se realiza. Contudo, não pode deixar de trazer para si, a nova nomenclatura que a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha - RS

Educação no Brasil está trazendo de especificidade para toda e qualquer escola da contemporaneidade. Funcionando hoje, como Escola de Educação Infantil, atendendo a necessidade da realidade social cultural do trabalhador e de seus filhos, a escola não pode um minuto sequer perder de vista a sua Proposta Pedagógica, sob pena de abandonar a formação da criança que nela busca uma cidadania plena.

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha, dentro da premência do momento, reconhece e aprova o Regimento Escolar e o Plano Pedagógico como se apresenta, da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz, nº 1584, Bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha, com vigência a partir de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Dezembro de 2019.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eduardo Marques de Fraga
Evinha Edi dos Santos Cardoso
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Jordana Bitencourt Peixoto
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 17 de Dezembro de 2019.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME